

## **LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Itapagipe, com base no índice de preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 09 de fevereiro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**